

LEI MUNICIPAL Nº 89
DE 6 DE MAIO DE 1963.

Autoriza a Venda de Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Faço saber que o Poder Legislativo - decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a vender a Comissão Estadual de Energia / Elétrica, pelo preço mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) uma área de terras pertencente ao Município, localizada na Av. Dr. Casagrande, nesta cidade, com as dimensões de 20 (vinte) metros de frente por 60 (sessenta) ditos / de fundos, confrontando sul.- com propriedade da poste Auto Motor Ltda. Norte.- com terras da vendedora, a propriedade de Auto-Motor-Ltda. a oeste .- com terreno da Viação Férrea e a Leste.- / com a Av. Dr. Casagrande.

Art. 2º - O pagamento do preço aqui estabelecido será efetuado mediante descontos, / por parte da quela autarquia, da energia elétrica consumida por esta Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições / em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Bento Gonçalves, 6 de maio de 1963

Aristides Bertoni

Prefeito